



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N º6.037/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**, para cobrir despesas com vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	08	243	0056	2	188	3.1.90.11.00.00	16600050	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção Do programa da primeira infância no SUS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos do FNAS - programas exercício corrente	34.000,00	1
02/014	08	243	0056	2	188	3.1.90.94.00.00	16600050	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção Do programa da primeira infância no SUS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos do FNAS - programas exercício corrente	5.000,00	1
Total								39.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/014	08	243	0056	2	188	3.3.90.36.00.00	16600050	R\$	Sequência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção Do programa da primeira infância no SUS	Outros serviços de terceiros pessoa física	Recursos do FNAS - programas exercício corrente	39.000,00	1
total								39.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/06/2023, de acordo com a Lei Municipal n° 384/PMMA/2.003